

MINUTA (EIXO 01)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº XX/2023

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE INSTRUTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO CONHECIMENTO E EMANCIPAÇÃO SOCIAL

FUNÇÕES: Instrutor de Oficinas Musicais, Instrutor de Oficinas de Lutas, Instrutor de Oficinas de Ginástica, Instrutor de Oficinas de Dança, Instrutor de Oficinas Esportivas, Instrutor de Oficinas Artísticas, Instrutor de Oficinas de conhecimentos comerciais e profissionais, Instrutor de Oficinas de Cuidados e Aprimoramento Pessoal, Instrutor de Oficinas Preparatórias para Vestibular e Reforço Escolar.

CARGO: INSTRUTOR

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Dra. Gloria Maria Alves Ramos, portadora da identidade nº 04051706-2 e do CPF nº 633.644.257-87, matrícula

00381962, Coordenadora Geral do “**PROJETO CONHECIMENTO E EMANCIPAÇÃO SOCIAL**”, desenvolvido em parceria com a Fundação de Apoio à Escola Técnica- FAETEC, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Mario Sergio Alves Carneiro, através do processo administrativo SEI-260016 000126 2023, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que no período de (data abril de 2023) estarão abertas as inscrições para **RECRUTAMENTO DE PESSOAL**, a serem contratados pela FAETEC, por tempo determinado, por meio do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, elaborado e conduzido pela UERJ, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e amparo ao que dispõe o art. 77, inciso XI, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual nº 9.809/2022 e no AEDA 134/REITORIA/2022, além das demais disposições normativas aplicáveis e do edital.

1.2 O recrutamento para seleção de interessados aos contratos por prazo determinado junto aos polos de extensão localizados no **Município de São Pedro da Aldeia**- RJ será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital.

1.3 O processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado dar-se-á mediante exame de **Curriculum Vitae e Entrevista** de acordo com as peculiaridades das atividades constantes nos anexos deste edital

1.4 O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://www.prossim.uerj.br>.

1.5 No mesmo sítio eletrônico indicado no subitem 1.4 (<http://www.prossim.uerj.br>) serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação.

1.6 O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado, dispensada a publicação em Diário Oficial (§5º do art. 8º da Lei Estadual 5.361/2008, incluído pela Lei Estadual 9.255/2021).

1.7 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

1.8 Eventuais dúvidas técnicas acerca do processo seletivo poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: contato@XXXXXXXXXX.

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação de instrutores de Educação Artística, Cultural, Física e Esportiva, realizada por prazo determinado, tem por finalidade atender, temporariamente, excepcional interesse público consistente no desenvolvimento do Projeto Conhecimento e Emancipação Social. O projeto tem a finalidade oferecer um conjunto de atividades educacionais ao público, que atendam suas necessidades através da prática de atividades físicas, práticas esportivas e de lazer, bem como educação artística e cultural, educação empreendedora, aulas de reforço, entre outras atividades, especialmente em localidades degradadas e violentas onde também se estabelecem redes de solidariedade e colaboração

2.2 Busca-se aprimorar a formação artística, cultural, física e esportiva dos educandos, e por consequência, qualificar na região aplicada com a coleta de dados, reflexão, treinamento, capacitação e formação tendo objetivo de pesquisar e produzir conhecimento aplicado.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de instrutores de educação artística, cultural, física e esportiva, por prazo determinado, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o Projeto Conhecimento e Emancipação Social, observado o limite legal previsto no art. 5º da Lei 6.901/2014, conforme o interesse da Administração.

3.2 As funções que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados (podendo ser ampliado de acordo com a necessidade, seguindo o critério classificatório), com suas respectivas cargas horárias e locais de prestação do serviço, que serão desenvolvidas em unidades escolares ou administrativas no âmbito do Município xxx/RJ, podendo haver remoção para qualquer outra unidade integrante dentro do Município, desde que compatível com a finalidade da contratação.

3.3 O local de prestação do serviço será no polo e observará os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência indicada no momento da contratação.

	FUNÇÃO/CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS
1	Instrutor de Oficinas Musicais	16	R\$ 2500,00	0
2	Instrutor de Oficinas de Lutas	16	R\$ 2500,00	5

3	Instrutor de Oficinas de Ginástica	16	R\$ 2500,00	3
4	Instrutor de Oficinas de Dança	16	R\$ 2500,00	0
5	Instrutor de Oficinas Esportivas	16	R\$ 2500,00	9
6	Instrutor de Oficinas Artísticas	16	R\$ 2500,00	0
7	Instrutor de Oficinas de conhecimentos comerciais e profissionais	16	R\$ 2500,00	4
8	Instrutor de Oficinas de Cuidados e Aprimoramento Pessoal	16	R\$ 2500,00	5
9	Instrutor de Oficinas Preparatórias para Vestibular e Reforço Escolar	16	R\$ 2500,00	1

4. REQUISITOS MÍNIMOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SUMÁRIAS DAS ATIVIDADES POR CARGO/FUNÇÃO

Função: INSTRUTOR

Atribuições: Competem ao Instrutor as seguintes atribuições - Planejar e executar o trabalho instrutivo, bem como ministrar suas atividades de acordo com a atribuição escolhida pelo contratado; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano de ensino; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades e delas prestar contas quando solicitado;

Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos; Conhecer a comunidade do público atendido; Assessorar a Coordenação do Projeto e equipe de trabalho no desenvolvimento das ações e atribuições propostas para efetividade e qualidade socioeducacional; Participar de reuniões; Elaborar e cumprir o plano de trabalho de suas atividades; Zelar pela aprendizagem dos educandos envolvidos nas atividades; Estabelecer estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento nas atividades; Cumprir com os dias e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Comunicar e, se necessário, pedir ajuda à Coordenação de Projetos, diante de situações difíceis e atípicas; Colaborar com as atividades de articulação do Projeto com as famílias e a comunidade. Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, sempre que convocado.

Produzir relatório de atividades realizadas.

Requisitos para Provimento: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei, gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, estar em dia com as obrigações eleitorais; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; ter no mínimo escolaridade básica - ensino fundamental; e preencher os demais requisitos presentes neste edital.

4.1 Para cada 05 (cinco) ou mais vagas aos candidatos aprovados, 20% serão reservadas a negros e índios, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 5 (cinco) vagas oferecidas. Não sendo limitada a concorrência a integralidade das vagas.

4.2 Para cada 20 (vinte) ou mais vagas aos candidatos aprovados, 5% serão reservadas a pessoas com deficiência, devendo ser observada para estes 1 (uma) vaga para cada fração de 20 (vinte)

vagas oferecidas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Não sendo limitada a concorrência a integralidade das vagas.

4.3 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de interessados, por reprovação no recrutamento ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais interessados, observada a ordem de classificação.

4.3 Aos interessados inscritos na forma do subitem 4.2, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência e submeterem-se, se convocados, à perícia médica promovida pelo Superintendência de Gestão de Pessoas da UERJ, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do interessado com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício das funções inerentes ao contrato por prazo determinado.

4.4 Para as funções que não sejam possíveis a aplicação de reserva na forma do subitem 4.1, ocorrendo a abertura de novas vagas dentro do prazo de validade deste processo seletivo, fica garantida, a reserva de 5% (cinco por cento) dessas às pessoas portadoras de deficiência.

4.5 Aplica-se aos interessados portadores de deficiência, o disposto no Decreto Federal nº 3.298/99, no que couber ao acesso ao trabalho.

4.6 São os seguintes os quantitativos destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os

requisitos e condições do exercício da função específica descritos neste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

TIPO DE COTA	PERCENTUAL
Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas	PERCENTUAL: 20% (vinte por cento) do total as vagas DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI e VII deste Edital)
Pessoas com deficiência	PERCENTUAL: 5% (cinco por cento) do total de vagas (Lei Estadual 2.298/1994) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994)

5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

5.1 A remuneração bruta, total e mensal, será de R\$ XXXX,00, que sofrerá o desconto das incidências tributárias.

5.2 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário,

inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS (VER RESUMO)
INSCRIÇÕES entre 00:00h de 05/09/2023 e 23:59 de 12/09/2023
RESULTADO: CLASSIFICAÇÃO previsão: 00:00h de 15/09/2023
RECURSO previsão: de 00:00 de 15/09/2023 até 23:59 de 18/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO previsão: 19/09/2023
SEGUNDA FASE entre 20/09/2023 e 22/09/2023
RESULTADO: ENTREVISTAS previsão: 23/09/2023
RECURSO previsão: de 23/09/2023 até 26/09/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO previsão: 27/09/2023
HOMOLOGAÇÃO previsão: 27/09/2023
CONVOCAÇÃO previsão: entre 28/09/2023 e 29/09/2023

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Item 6.1 deste Edital, em ficha de inscrição disponibilizada e por meio do formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no item 1.4 deste Edital.

7.2 Na ficha de inscrição, por meio de formulário eletrônico, o candidato deverá fornecer os seguintes informações e documentos:

- nome completo;
- nome social, se houver;
- número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente;

- inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- data de nascimento;
- gênero a qual se identifica;
- endereço físico completo com indicação do CEP;
- endereço eletrônico (e-mail);
- telefone para contato (inclusive celular);
- se pretende concorrer por um dos regimes de reserva de vagas disponibilizados: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência, na forma deste Item.

7.3 É vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição eletrônica.

7.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas e documentos enviados na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integralidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.4.1 Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:

- a. Limite de 2 megabytes para cada arquivo;
- b. Em cores;
- c. Texto legível; e
- d. Imagem nítida.

7.4.2. Arquivos que não observem as características formais serão desconsiderados.

7.5 Será exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

7.6 Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação eletrônica do comprovante eletrônico de inscrição, disponibilizado pelo sistema. Este comprovante eletrônico de inscrição é o único documento oficial

comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

7.7 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no Item 7.11.

7.8 Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de 6 anos a contar da homologação do concurso.

7.9 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

7.10 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas por documentos no momento da inscrição, e exigidas também à época da contratação.

7.11 Serão avaliados/verificados todas as inscrições realizadas pela Comissão Avaliadora, e os candidatos que tiverem apresentado corretamente a documentação obrigatória, terão sua inscrição aprovada e irão concorrer as vagas previstas.

7.12 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que tiverem juntado os respectivos documentos comprobatórios

7.13 Não serão aceitos títulos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital, como via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

7.14 Os títulos ou documentos rasurados ou ilegíveis não serão objeto de análise pela Comissão Avaliadora e serão desconsiderados.

7.15 No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados pelo sistema, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

7.15.1 Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do

Decreto Federal nº 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

7.15.2 Fica reservado aos candidatos negros, indígenas ou oriundos de comunidades quilombolas, mediante autodeclaração, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.

7.15.3 As vagas não preenchidas na forma dos itens 4.1 e 4.2 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

7.15.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá declarar a sua condição, selecionando no ato da inscrição, em campo apropriado, o regime de cotas que deseja se inscrever.

7.15.5 O candidato que não indicar o regime na forma do item 7.15.4 no ato da inscrição concorrerá à totalidade das vagas existentes pela listagem de ampla concorrência.

7.15.6 Sendo facultativa a autodeclaração de que trata o item 7.15.2, será considerado negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola o candidato que assim se declare no momento da inscrição, mediante apresentação do Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI ou VII deste Edital).

7.15.7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, na primeira fase em critério objetivo de seleção por currículo, que consiste em avaliação de títulos (formação acadêmica) e de experiência profissional (familiaridade do candidato com o exercício das atividades descritas nos Itens 4. e 10 deste Edital), e na segunda fase em análise da aderência às necessidades do Polo, suas atividades e a capacidade de atender às competências descritas no item 4.0 deste edital, em especial conhecer a comunidade do público atendido e colaborar com as atividades de articulação do Projeto com as famílias e a comunidade.

8.1.1 Primeira etapa: pontuação referente aos requisitos previstos no anexo.

8.1.2 Segunda etapa: análise de currículo e entrevista.

8.2 Serão classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no item 9 deste Edital, e respeitado o quantitativo descrito no item 11.3.2.

8.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I - maior tempo de exercício na função indicada;

II - mais elevada titulação com maior pertinência com o objeto da contratação;

III - maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

IV - havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico www.prossim.uerj.br. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

8.4 Serão classificados para as vagas disponíveis os candidatos que, classificados para as entrevistas e à elas se submeterem, forem considerados, pela Comissão Avaliadora, mais aptos ao exercício da atividade para as quais se inscreveram.

9. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das titulações e experiências profissionais, como ainda endereços físico e eletrônico, e telefone para eventual contato.

9.2 Os candidatos serão classificados conforme os seguintes critérios de julgamento:

TITULAÇÃO ACADÊMICA

Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Até dois diplomas devidamente registrado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou certificado ou declaração de conclusão do curso, acompanhados do histórico escolar do candidato e da Ata de Defesa da tese.

2,0 ponto por certificado (limitado a 4,0 pontos)

Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Até dois diplomas devidamente registrado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou certificado ou declaração de conclusão do curso, acompanhados do histórico escolar do candidato e da Ata de Defesa da dissertação.

1,5 pontos por certificado (limitado a 3,0 pontos)

Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas)

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Até dois diplomas devidamente registrados expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou certificado ou declaração de conclusão do curso, acompanhados da Ata de Defesa de do trabalho de Conclusão de Curso.

1,0 ponto por certificado (limitado a 2,0 pontos)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência nas atribuições prevista no item 4.0 deste Edital.

4,0 pontos por cada 12 meses de exercício completos. (Limitado a 12 pontos)

Experiência em projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação desenvolvidos pela UERJ (excluindo os períodos já computados acima).

1,0 ponto por cada 12 meses de exercício completos. (Limitado a 3,0 pontos)

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - residir no município relativo ao Polo ou num raio de até 40km ;

III - ter disponibilidade de carga horária de 16h semanais de trabalho;

IV - ter tomado, comprovadamente, as duas doses da vacina contra COVID-19 ou ter sido imunizado com a vacina de dose única;

V - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (Anexo II deste

Edital);

VI - não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (Anexo II deste Edital).

VII - não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014; (Anexo III deste Edital)

VIII - estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

IX - estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos, cujas inscrições forem validadas e analisadas na forma descrita no Item 8.2 deste Edital, serão classificados para a segunda etapa em lista única final de acordo com a pontuação alcançada, conforme item 9 deste Edital, e os critérios de desempate previstos no item 8.3.

11.2 A classificação para a segunda etapa será obtida pelo somatório dos pontos descritos no item 9, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

11.3 O resultado da ordem classificatória para a segunda etapa será gerado por sistema informatizado, sem interferência humana, seja na contagem da pontuação, seja na geração do ranking. Caberá à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da primeira etapa apenas verificar os documentos apresentados pelo candidato, isto é, conferir se eles realmente apresentam a forma e o conteúdo apontados.

11.3.1 O resultado da ordem classificatória para a segunda etapa será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito no calendário fixado no Item 6 deste Edital. Cabe ao candidato acompanhar, diariamente, a atualização do sítio eletrônico. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação do resultado da ordem classificatória (não haverá publicação em imprensa, nem envio de e-mail, nem telefonema).

11.3.2 Será divulgada a classificação para a segunda etapa dos ranqueados em até cinco (5) vezes a expectativa de futuras vagas, indicadas nos quantitativos das Tabelas do Subitem 3.2, e somente a documentação deles será inicialmente analisada, não havendo direito adquirido à contratação.

11.3.2.1 Na segunda etapa será realizada a entrevista com perguntas sobre conhecimentos específicos relacionados à função, habilidades técnicas e experiências anteriores, bem como perguntas sobre motivação, habilidades interpessoais, capacidade de trabalhar em equipe e outras características pessoais relevantes para a função.

11.3.3 Caso venham a ocorrer necessidade de novas convocações e contratações nos quantitativos aventados, os candidatos aprovados e classificados no cadastro de reserva, serão convocados para a segunda etapa, análise de currículo e entrevista, não havendo qualquer direito adquirido à contratação, e assim sucessivamente, até que seja esgotado o cadastro de reserva ou expirado o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4 Os candidatos, classificados na segunda etapa conforme o item 8.4 deste Edital serão classificados em lista única final.

11.5 O resultado da ordem classificatória final, após a segunda etapa, será fornecido pela Comissão Avaliadora da segunda etapa, sem interferência dos membros da Comissão Avaliadora da primeira etapa, conforme descritos no item 11.6.

11.5.1 O resultado da ordem classificatória final, após a segunda etapa, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito no calendário fixado no Item 6 deste Edital. Cabe ao candidato acompanhar, diariamente, a atualização do sítio eletrônico. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação do resultado da ordem classificatória (não haverá publicação em imprensa, nem envio de e-mail, nem telefonema).

11.6 A Comissão Avaliadora será composta por:

I - Na primeira etapa: Coordenador Geral, Subcoordenadores Gerais, Coordenadores e Gerente do Projeto;

II - Na segunda etapa: Coordenador e Subcoordenador do Polo.

11.7 Os candidatos classificados dentro do número de vagas não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

11.8 Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no Item 6, interpor recurso em razão de sua classificação, à Coordenação Geral do Projeto.

12.2 Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

12.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital.

12.4 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no item 1.

12.5 A listagem com a eventual reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.

12.6 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou por qualquer outro meio diferente do indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do item 6 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2 A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de email, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição. Não haverá convocação por qualquer outro meio (telefonema, correspondência física, outro site, etc.), salvo o Aviso no próprio sítio eletrônico do processo seletivo e a mensagem eletrônica que será enviada, pela UERJ, ao e-mail fornecido pelo candidato.

13.3 Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender às solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar, por e-mail em resposta, a seguinte documentação, devidamente digitalizada:

I - Carteira de Identidade;

II - CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

III - Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

IV - PIS, ou PASEP, ou NIT;

V - Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VI - Comprovante de naturalização, quando for o caso;

VII - Visto permanente, se estrangeiro;

VIII - Comprovante de residência atualizado;

IX - Diploma de Graduação

X - Carteira Profissional do Conselho Regional de Serviço Social com situação regularizada;

XI - Atestado de Saúde Ocupacional original;

XII - Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança);

XIII- Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito da função indicada;

XIV - Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do Anexo II;

XV - Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo IV.

XVI - Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as duas doses da vacina contra ou a vacina de dose única

13.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos II e III deste Edital.

VER SE TEM ANEXO DE VEDAÇÃO NEPOSTISMO

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e as convocações via e-mail.

13.6 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.

13.7 O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 13 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo XI).

14.1.1 A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.2 São obrigações da UERJ:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas- IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

14.3 São obrigações do CONTRATADO, dentre outras estabelecidas no contrato:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - exercer sua função na unidade indicada;

VII - atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura escolar do Estado do Rio de Janeiro;

14.4 Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, enquanto estiver vigente o contrato de trabalho.

14.5 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

14.6 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

15. Do Cadastro de Reserva de Vagas

15.1 O cadastro de reserva de vagas será composto pelos candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo simplificado e que não tenham sido contratados de imediato para as vagas disponíveis.

15.2 O cadastro de reserva de vagas será utilizado para preenchimento de eventuais vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.3 Caso o candidato selecionado para ocupar uma vaga disponível no polo municipal, não esteja exercendo suas atividades corretamente e precise ser desligado, a Comissão Avaliadora convocará o próximo candidato classificado no cadastro de reserva de vagas.

15.4 A convocação dos candidatos do cadastro de reserva de vagas será realizada por ordem de classificação, seguindo as mesmas etapas do processo seletivo simplificado: análise de currículo e entrevista.

15.5 O candidato convocado para ocupar a vaga disponível no polo municipal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

15.6 Caso o candidato convocado não apresente a documentação comprobatória ou não atenda aos requisitos exigidos neste edital, será desclassificado e a Comissão Avaliadora convocará o próximo candidato classificado no cadastro de reserva de vagas.

15.7 O candidato convocado para ocupar a vaga disponível no polo municipal terá o prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data da convocação, para assumir o exercício da função.

15.8 O candidato convocado para ocupar a vaga disponível deverá assinar um termo de compromisso, no qual se compromete a cumprir as normas e regulamentos da Comissão Avaliadora e a desempenhar suas atividades com zelo e responsabilidade.

15.9 O candidato convocado para ocupar a vaga disponível será contratado por tempo determinado, nos termos do 7.11 deste Edital.

15.10 Os candidatos classificados no cadastro de reserva de vagas que não forem convocados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado serão automaticamente eliminados do cadastro de reserva.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

17.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

17.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Tabela de Vagas por área de atuação nos Municípios.
- Anexo II: Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, VIII, da Constituição Federal;
- Anexo III: Declaração de não parentesco com determinadas autoridades públicas;
- Anexo IV: Termo de Autodeclaração de cota de negro.
- Anexo V: Termo de Autodeclaração de cota de indígena.
- Anexo VI: Termo de Autodeclaração de cota de oriundo de comunidade quilombola.
- Anexo VII: Minuta de Contrato.
- Anexo VIII: Laudo Médico.

Rio de Janeiro-RJ, 03 de julho de 2023.

Gloria Maria Alves

Coordenadora Geral do Projeto